



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.464, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, para atuar nas oficinas de turno integral, dentro do Programa Mais Educação, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Instrutor de Banda	11	30h/s
01	Instrutor de Música/Escalaeta	11	30h/s
01	Instrutor de Música/Teclado	11	30h/s
02	Instrutor de Karatê	08	20 h/s
01	Instrutor Taekwondo	08	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

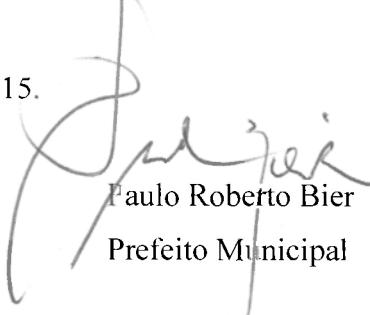
Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação
02-Departamento Administrativo e Financeiro
2076 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%
31.90.04 - Contratação por tempo determinado (201)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de setembro de 2015.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira


Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Categoria Funcional: Instrutor de Banda

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, e a capacidade de executar músicas em grupo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Regência de Banda de no mínimo 20 horas.
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Instrutor de Música/Escalaleta

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos e a capacidade de executar músicas com a escaleta.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, e a capacidade de executar músicas com a escaleta.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Escaleta e Teclado de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Instrutor de Música/Teclado

Padrão de Vencimento: 11

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos e a capacidade de executar músicas com o teclado.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, e a capacidade de executar músicas com o teclado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Escaleta e Teclado de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Instrutor Karatê

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte.

b) Descrição Analítica: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte. Instruir para a execução dos movimentos básicos de defesa: gedanbarai, aguiuke, sotouke, uchiuke e shutouke; movimentos básicos de ataque com as mãos: oizuki, guiakuzuki e nukite; movimentos básicos de chutes: maegueri, mawachigueri, iokogueri e uramawachi, movimentos de bases para kihons: zenkutsudachi, kokutsudachi, kibadachi e kamaitê; katas para exercícios de coordenação e concentração: heianshodan e heianidan.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, registro na Federação de Karatê e certificado de Curso de Karatê de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Instrutor Taekwondo

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte.

b) Descrição Analítica: Desenvolver noções básicas iniciais do esporte, proporcionando técnicas de aquecimento prévio, fundamentais ao esporte, por meio de alongamento, abdominais e apoios adequados. Instruir para a execução dos seguintes movimentos pertinentes ao esporte: CHUTES: aptialongui, aptiagui, poliotiagui, iopitiagui, antiagui, palatiagui, tuinupapitiagui; PONSE: satutirigui, sajuaptiagui, técnica de raquete, treinamento de competição.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, registro na Federação de Taekwondo e certificado de Curso de Taekwondo de no mínimo 20 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.